



# **Reforma Tributária**

## **Perspectivas da**

### **Administração Tributária**

#### **Municipal**

FENAFIM

“Reforma Tributária tira todo mundo da zona de conforto”

Bernard Appy

“Um ponto importante que não corrobora a tese de desincentivo à fiscalização local é a alteração da tributação da origem para o destino, implicando a necessidade de **maior integração dos fiscos** para controle e fiscalização das operações, com ganhos de sinergia e redução dos gastos com a administração tributária isolada.”

# Fiscalização - destino

Aspecto  
espacial

**FISCO MUNICIPAL (IBS)**

CAPILARIDADE



**FISCO ESTADUAL (IBS)**



**RFB (CBS)**



M  
A  
I  
O  
R  
  
P  
R  
E  
C  
I  
S  
Ã  
O

# MAIOR EFICÁCIA E PRODUTIVIDADE

ISS:



Alíquota: 2% a 5%



IBS-M:

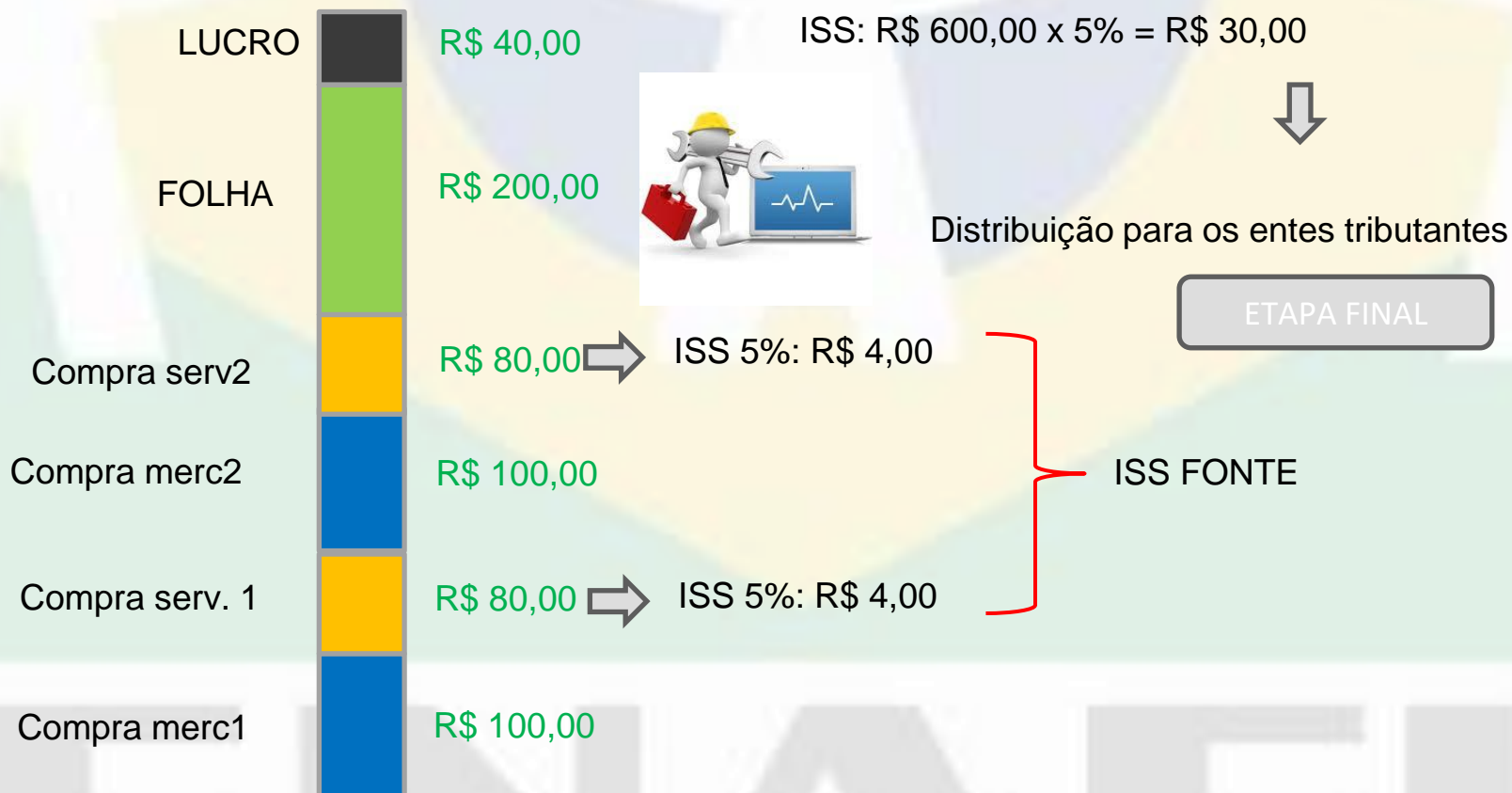


Alíquota: ?  
Previsão de  
redutores:  
30%...60%;  
regimes especiais



# Cadeia Serviço - ISS

Cadeia produtiva serviço – valor final R\$ 600,00 – Imposto 5%



**IBS: Especialização em cadeias produtivas**



# Alíquota: **própria** ou referência ?



## **Regra destino**

Competência tributária

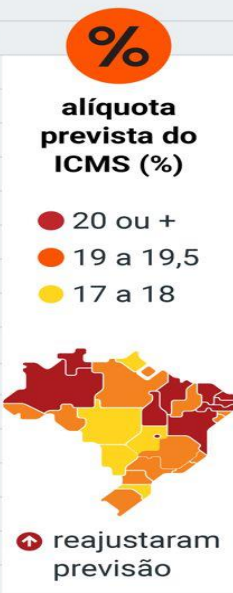
- Fim da “guerra fiscal” (atrativo);
- Alíquota padrão (redutores);
- Vedação de benefício fiscal por setor - (LRF);
- Mínima para transição.



# ICMS 2023/2024

## 21 ESTADOS E DISTRITO FEDERAL DEVEM REAJUSTAR ICMS PARA AUMENTAR RECEITA

UF	antes do reajuste	2023	2024*	diferença (em p.p)
PI	18,0	21,0	21,0	3,0 ↑
BA	18,0	19,0	20,5	2,5 ↑
PE	18,0	18,0	20,5	2,5 ↑
RR	17,0	20,0	20,0	3,0 ↑
AM	18,0	20,0	20,0	2,0 ↑
CE	18,0	20,0	20,0	2,0 ↑
DF	18,0	18,0	20,0	2,0 ↑
MA	18,0	20,0	20,0	2,0 ↑
PB	18,0	18,0	20,0	2,0 ↑
RN	18,0	20,0	20,0	2,0 ↑
TO	18,0	20,0	20,0	2,0 ↑
ES	17,0	17,0	19,5	2,5 ↑
RS	17,0	17,0	19,5	2,5 ↑
RO	17,5	19,5**	19,5	2,0 ↑
MG	18,0	18,0	19,5	1,5 ↑
PR	18,0	19,0	19,5	1,5 ↑
RJ	18,0	18,0	19,5	1,5 ↑
SP	18,0	18,0	19,5	1,5 ↑
AC	17,0	19,0	19,0	2,0 ↑
PA	17,0	19,0	19,0	2,0 ↑
AL	18,0	19,0	19,0	1,0 ↑
SE	18,0	19,0	19,0	1,0 ↑
AP	18,0	18,0	18,0	0,0
GO	17,0	17,0	17,0	0,0
MS	17,0	17,0	17,0	0,0
MT	17,0	17,0	17,0	0,0
SC	17,0	17,0	17,0	0,0



### diferença (em p.p)

3,0 ↑

2,5 ↑

2,5 ↑

3,0 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

2,5 ↑

2,5 ↑

2,0 ↑

1,5 ↑

1,5 ↑

1,5 ↑

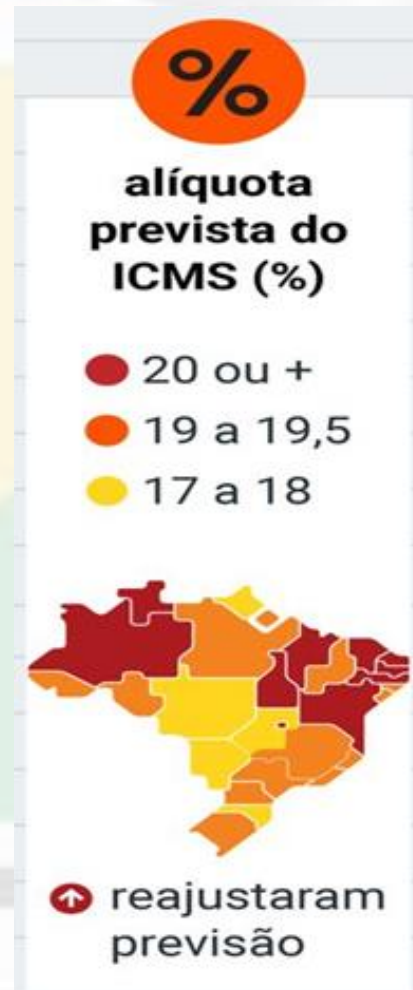
1,5 ↑

2,0 ↑

2,0 ↑

1,0 ↑

1,0 ↑



\*parte dos Estados necessita aprovar as taxas nas Assembleias Legislativas



## ALÍQUOTAS ICMS ESTADOS BRASIL 2024

ESTADOS	POR DENTRO %	POR FORA %
PI	21	26,58
BA	20.5	25,78
PE	20.5	25,70
RR	20	25
AM	20	25
DF	20	25
MA	20	25
PB	20	25
RN	20	25
TO	20	25
ES	20	25
RS	19.5	24,22
RO	19.5	24,22
MG	19.5	24,22
PR	19.5	24,22
RJ	19.5	24,22
SP	19.5	24,22
AC	19.5	24,22
PA	19	23,45
AL	19	23,45

ICMS: 20%  
IBS-E: 25%

# Alíquota de referência

## RISCOS:

- Revisão em 2035 (EC Nº 123/23 – art. 130, §5º ADCT)
- Transição: efeito “*free-rider*”, período 2019-2026 IP

Desincentivo  
fiscalização  
**QUEDA DE  
ARRECADAÇÃO**

- Compras governamentais

Aumento ICMS (2024) de alíq. **3,00%**

PLP 108: IP MUN.: **35,21%**

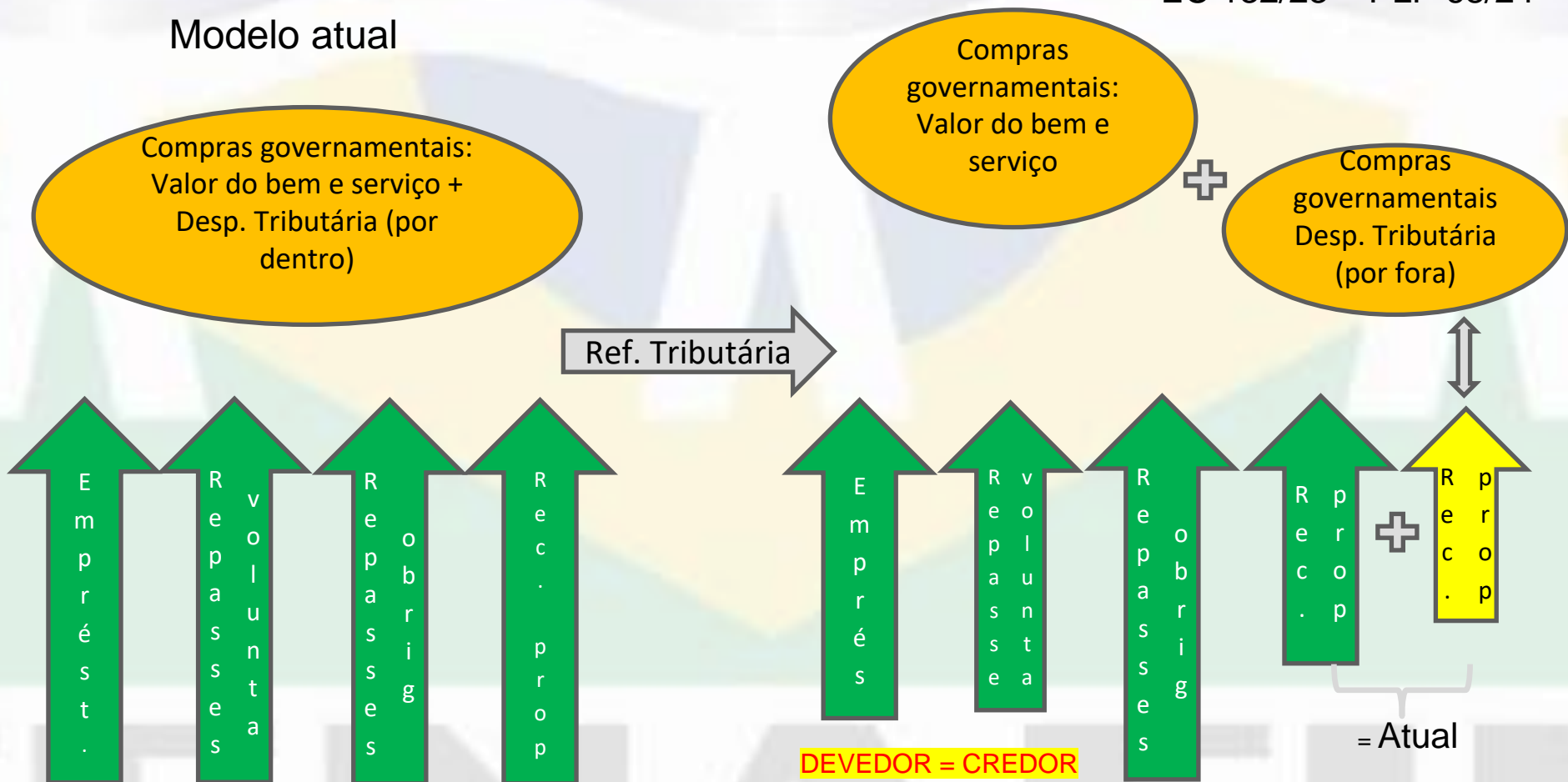
IP MUN. (2032).....: **38,15%**

**PERDA MUNICIPAL 2033:  
R\$ 25,50 Bilhões**

IMPOSTO	Cresc. a.a
ICMS	1,03%
ISS	3,92%

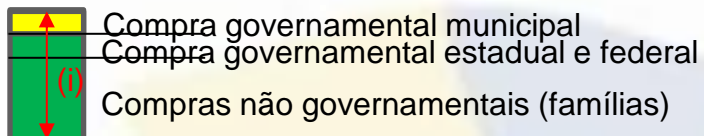
EC 132/23 – PLP 68/24

Modelo atual

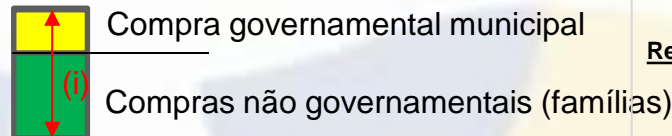


EC Nº 132/2023

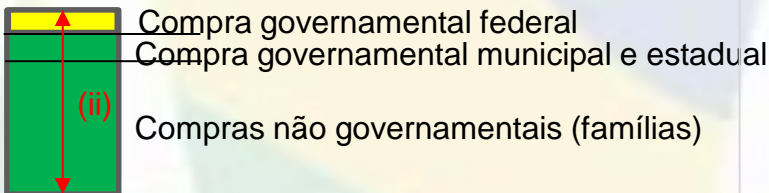
ISS: R\$ 100 bi



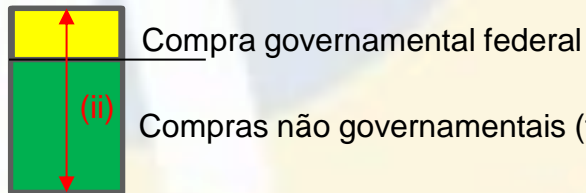
IBS - M: R\$ 100 bi



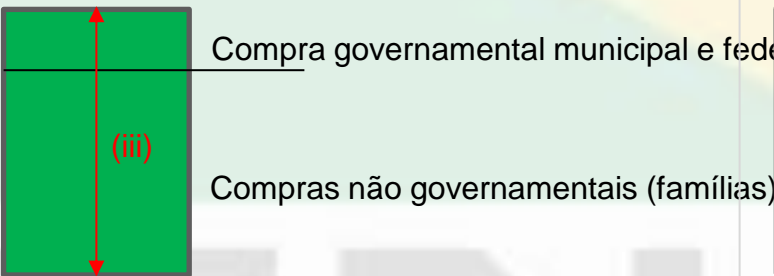
PIS/COFINS: R\$ 200 bi



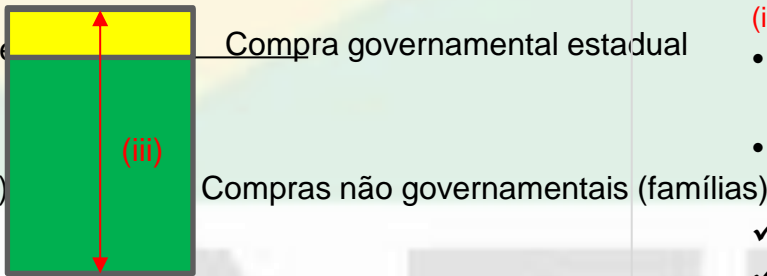
CBS : R\$ 200 bi



ICMS: R\$ 700 bi



IBS-E: R\$ 700 bi



Receita contábil  
 Receita efetiva \$

Receita efetiva (\$) + Receita contábil:

- (i) - R\$ 100 bi :
- 25% Educação;
  - 15% Saúde;
  - 3,5% a 7% Legislativo
- (ii) - R\$ 200 bi :
- 100 % Seguridade social

- (iii) - R\$ 700 bi :
- 25 % Cota municipal
  - 75% Líquido
- Estado:
- ✓ Educação (25%)
  - ✓ Saúde (12%);
  - ✓ Legislativo
  - ✓ Judiciário

**Estados isentaram suas compras do ICMS**

**Compras governamentais de outras esferas geram receitas efetivas**

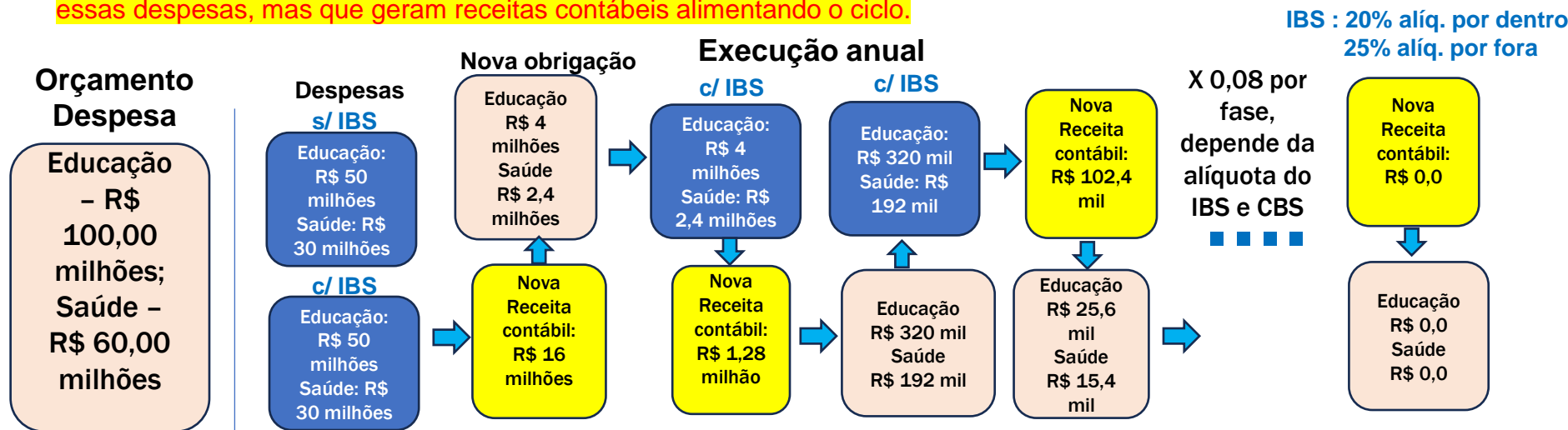
**SOMENTE COMPRAS DAS FAMÍLIAS GERARÃO RECEITAS EFETIVAS**

# Dilema do orçamento

## Despesas obrigatórias e receitas só contábeis

Na elaboração do orçamento, deverão ser projetadas as receitas financeiras (próprias e transferências), receitas contábeis, despesas e repasses obrigatórios ou não. As despesas obrigatórias em educação (25%) e saúde (15% municipal, 12% estadual) decorrentes de receitas efetivas e contábeis devem ser realizadas durante a execução do orçamento.

Durante a execução orçamentária, há obrigações que necessitam de lastro financeiro para serem realizadas como folha salarial e pagamento de fornecedores de bens e serviços; na compra governamental surgirá um tributo a ser “pago”, que posteriormente será um receita própria e contábil do ente (IBS e CBS). **Poderá surgir um ciclo interminável de geração de receitas contábeis e obrigações em educação e saúde sem lastro financeiro, pois para atingir os percentuais constitucionais destas despesas pode só restar comprar bens e serviços tributados pelo IBS & CBS. O ciclo abaixo só contempla as compras de educação e saúde, mas poderão surgir outras ao longo do ano não vinculados as essas despesas, mas que geram receitas contábeis alimentando o ciclo.**



**PGE: prefeito que não aplicar percentual mínimo de 25% em educação fica inelegível**

Para a vice-procuradora-geral eleitoral, Sandra Cureau, omissão de recursos na área de educação configura ato doloso de improbidade administrativa

<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/pge-prefeito-que-nao-aplicar-percentual-minimo-de-25-em-educacao-fica-inelegivel/100472607>



# RECOMENDAÇÃO

## **Exercer a competência legislativa tributária residual:**

- Definir a sua alíquota própria do IBS acima da alíquota de referência.

## **Destaque para transição:**

- A diferença da arrecadação entre a alíquota própria do IBS e a alíquota de referência pertence ao ente titular, não vai para repartição da transição.



“A mudança é a lei da vida. E aqueles que apenas olham para o passado ou para o presente irão com certeza perder o futuro.”

[John Kennedy](#)

OBRIGADO!

FENAFIM